



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 20 horas semanais e Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Inglesa, 10 horas semanais, por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, com contratação em fevereiro de 2024, no início do ano letivo.

.....

O Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando o preenchimento de vagas para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Inglesa, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, por tempo determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica nº 1.458 de 19 de dezembro de 2023, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República.

1.3 O presente Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: www.bozano.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional e no painel de publicações oficiais.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, junto ao site do Município www.bozano.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 Quando da contratação, será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o **ano letivo de 2024, com início em fevereiro de 2024.**

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As especificações da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao estabelecido no seguinte quadro:

Área de Atuação	Carga horária	Vagas	Critério de seleção	Formação mínima	Vencimento
Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	20 (vinte) horas semanais	5	Currículo	Ensino Médio completo, modalidade Normal – Magistério	R\$ 2.221,50 (Ensino Médio completo, Magistério) R\$ 2.975,23 (Curso Superior completo em Pedagogia) + vantagens
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Língua Inglesa	10 (dez) horas semanais	1		Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 1.487,61 + vantagens

3.1.1 Requisitos para Provimento:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Formação mínima conforme quadro anterior.

3.1.2 A carga horária semanal e turno de trabalho será cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Educação, em escolas que integram o sistema municipal de ensino, a saber:

I - Professor de Educação Infantil – Pré-Escola: EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil de Bozano;

II - Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais: turmas regulares na Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber;

3.2 As atribuições da função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS são as seguintes:

3.2.1 Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

3.2.2 Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

3.2.3 Definir, operacionalmente, os objetos do plano curricular ao nível de sua sala de aula;

3.2.4 Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiência;

3.2.5 Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizados pela escola;

3.2.6 Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

3.2.7 Participar de reuniões escolares, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.2.8 Atender à solicitação da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;

3.2.9 Outras atividades correlatas ao cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais.

3.3 O eventual reajuste concedido aos titulares de cargos efetivos análogos será repassado na mesma proporção ao contrato no intuito de manter a remuneração equivalente a que refere o artigo 242, I, do Regime Jurídico dos Servidores.

3.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.4.1 Auxílio Alimentação no valor de até R\$ 780,00 por mês, conforme a efetividade do servidor, de acordo com a Lei Municipal N° 1.279 de 18 de janeiro de 2022 e suas alterações.

3.4.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.4.3 Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

3.4.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.4.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

3.4.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico e Ordem de Serviço publicada posteriormente, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas entre às **00:00h do dia 23 de dezembro de 2023 até às 23:59h do dia 02 de janeiro de 2024**, exclusivamente através do **correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br**. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar ao correio eletrônico os seguintes documentos:

4.1 Ficha de inscrição, preenchimento obrigatório, no modelo disponibilizado em formato Word (anexo a este Edital), com as cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios, inclusive cópia digitalizada de documento que comprove o tempo de serviço, das informações prestadas na ficha de inscrição;

4.2 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente com foto;

4.3 Cópia digitalizada de documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 As inscrições serão gratuitas.

5.4 Cabe ao candidato certificar-se que a inscrição foi recebida pela Comissão.

5.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título, curso ou tempo de serviço não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará no prazo de dois dias após o término das inscrições, na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

www.bozano.rs.gov.br, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, endereçados a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no prazo de um dia, findando às 17 horas do dia seguinte à publicação da homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.6 Não havendo interposições de recursos, os prazos fixados pelos itens 6.2 a 6.5 serão desconsideradas, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital, emitidos após a data da conclusão da escolaridade mínima para contratação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação profissional (informática, língua estrangeira, entre outros), com carga horária mínima de 40 horas.	1	2
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 20 horas.	2	6
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 40 horas.	4	12
Publicação na área de artigos em jornais, revistas ou livros.	2	2
Estágio na área em meses, devidamente comprovado (Certidão ou Termo de Compromisso emitido pelo Agente de Integração)	1	6
Curso Superior Pedagogia, em andamento.	5	5
Curso Superior Pedagogia, concluído.	10	10
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área, em andamento.	5	5
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área, concluído.	10	10
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área, em andamento.	6	6
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área, concluído.	12	12
Experiência profissional na área em meses, devidamente comprovada (CTPS para empregado e certidão para servidor público).	2	24

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois (2) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos. Este prazo pode ser estendido conforme o volume de inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.2 Após a totalização das notas será o resultado preliminar publicado nos meios de divulgação já mencionados neste Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, devidamente identificado, contendo as razões do pedido recursal.

9.2 Será possibilitada vista da grade de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova classificação será divulgada através de Edital.

9.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificação, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Será realizado o desempate mediante análise do currículo, tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de baixo para cima, iniciando desta forma pela experiência profissional, curso de especialização em nível de pós-graduação *stricto sensu* na área, concluído e assim por diante, onde a maior pontuação define a classificação do candidato.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, ou por telefone, ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do candidato.

10.1.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Comissão, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Ter escolaridade compatível com a função;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 12.1.4 Estar quite com as obrigações militares (masculino) e eleitorais;
- 12.1.5 Apresentar comprovante de residência;
- 12.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 12.1.7 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.8 Apresentar demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal.
- 12.2 A convocação do candidato classificado será realizada ou pessoalmente, ou por telefone, ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 12.3.1 Caso o candidato não possa assumir no momento da convocação pode solicitar o encaminhamento do seu nome ao final da listagem.
- 12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo, a cargo da Administração, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.6 A contratação temporária será realizada mediante início do ano letivo de 2024.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 20 de dezembro de 2023.

Renato Luis Casagrande
Prefeito

Este Edital foi examinado e
aprovado pela Assessoria
Jurídica, em ____/12/2023.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.